DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	3
Edital de Chamamento	3
Regimentos e deliberações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2970, de 13 de maio de 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Poder Executivo Municipal e do Conselho Tutelar do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, como membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, designados pelo Decreto Municipal nº 2910, de 14 de agosto de 2018, para um mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Eliane Oliveira da Silva

Suplente: Mauro Francisco Marins Junior

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

Titular: Lucimara Menegassi Pandolfi Lopes

Suplente: Alessandra Ramos de Jesus da Silva Forte

Art. 2º - A presente constituição não acarretará ônus aos cofres do município, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2971, de 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 14 de junho de 2019, data posterior ao dia consagrado a Santo Antônio.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais e de interesse público.

Pirajuí, 14 de maio de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2972, de 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 20 e 21 de junho de 2019, em razão da data consagrada de Corpus Christi.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais e de interesse público.

Pirajuí, 14 de maio de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Portarias

PORTARIA Nº 8108/19

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de Desapropriação Amigável do imóvel de propriedade de José Eurípedes Alves e esposa, objeto da matrícula nº 19.015 do CRI local;

CONSIDERANDO o Interesse Público a justificar sua desapropriação, pela via amigável, nos termos do Artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO necessária a expedição pelo Município de Decreto Expropriatório em conformidade com o Artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

R E S O L V E

Artigo 1º- NOMEAR os funcionários Alexandre Faria Barrozo, Cláudio Antônio Cândido e Renan Alves Cerqueira, para, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo, comporem a comissão para elaborar laudo de avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 19.015 do CRI local, de propriedade de José Eurípedes Alves e esposa , para fins de desapropriação:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 14 de maio de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Edital de Chamamento

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ/SP - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2598, de 17 de abril de 2019, e em razão a alteração do artigo 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/19, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para candidatos que passaram a ter direito à recondução ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei nº 2598/2019 e Resolução nº 003/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020.

1.3. Os candidatos a que se refere o presente Edital, estarão submetidos aos nos termos previstos no EDITAL Nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

2.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada para candidatos que passaram a ter direito à recondução, iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí/SP, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 445 - Centro, nesta cidade, em dias úteis, a saber (16, 17, 20 e 21 de maio/2019) das 09:00 às 11:00 horas.

2.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF)

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

e) Título de eleitor e comprovante da última eleição municipal ou Certidão do Tribunal Superior Eleitoral comprovando quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

f) Apresentar 02 (duas) declarações de autoridade pública deste Município de que o candidato goza de conduta ilibada (entende-se por autoridade pública membro dos Poderes Públicos: Legislativo, Executivo e Judiciário, no pleno exercício de sua função);

g) Faturas de água e esgoto, energia elétrica ou contrato de locação em nome do candidato, do seu pai ou mãe, do cônjuge ou do convivente dos últimos três meses, acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos dois anos (modelo a ser retirado no CMDCA);

h) Certidão de antecedentes criminais;

i) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

j) Certificado de conclusão de Ensino Médio;

k) Declaração de experiência comprovada de dois anos na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente e/ou Declaração do Conselho de Direitos de comprovada experiência de conselheiros tutelares que possam vir a ser reconduzidos, e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior, em cursos que estejam relacionados à área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, quais sejam: Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia ou Sociologia;

l) Declaração de dedicação exclusiva em tempo integral, não podendo exercer qualquer outra atividade remunerada, ainda que em horário de folga, devendo o mesmo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para as atividades do Conselho Tutelar, não sendo admitidas exceções, seja para trabalho remunerado, voluntário, estágios ou estudos;

m) Laudo médico comprovando estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar;

n) Declaração de Responsabilidade acerca das informações prestadas;

2.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

2.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital.

2.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirajuí, bem como afixadas no mural na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei nº 2598/2019;

3.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

3.4. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

3.5. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 15 de maio de 2019

VIVIANE APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA

Presidente do CMDCA

Regimentos e deliberações

RESOLUÇÃO CMDCA 005/2019

Aprova o Edital CMDCA 02/2019 que concede novo prazo para inscrição de candidatos com direito a recondução ao Processo de Escolha em Data Unificada para Representantes do Conselho Tutelar de Pirajuí para o quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pirajuí – SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2598, de 17 de abril de 2019, com fundamento em cumprimento da Lei nº 8.069/90 e na Resolução 170/2014 do CONANDA, em razão a alteração do artigo 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CMDCA 02/2019 de 15 de maio de 2019 que concede novo prazo para inscrição de candidatos com direito a recondução ao Processo de Escolha em Data Unificada para Representantes do Conselho Tutelar de Pirajuí para o quadriênio 2020/2023, sob a organização da Comissão Especial instituída pela Resolução CMDCA 02/2019 de 17 de abril de 2019 e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Pirajuí, 15 de maio de 2019.

Viviane Aparecida Andrade Pereira

Presidente no CMDCA